



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº007/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2016
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL às 09h 00min do dia 14 de março de 2016, na sede administrativa, sito na Avenida Silva Tavares, 1127, nessa, quando se reunirão o Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregões, com a finalidade de receber propostas e lances da licitação, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes.

1 – OBJETO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	07	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	508,00	3.556,00
02	02	PNEU 1000X20 LISO	508,00	1.016,00
03	02	PNEU 235 – 75X15 LISO	280,00	560,00
04	06	PNEU 1400X24 – 16 LONAS	1.280,00	7.680,00
05	06	PNEU 17.5X25	1.490,00	8.940,00
06	02	PNEU 14.9.24	990,00	1.980,00
07	02	PNEU 23.1.30 - 16 LONAS TM 95	2.610,00	5.220,00
08	02	PNEU 14.9.26 – 10 LONAS TM 95	1.100,00	2.200,00
				31.152,00

2 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SEÇÃO PÚBLICA DE PREGÃO

2.1. O prazo final para recebimento e protocolo dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA FINANCEIRA”, será até as 08h 30min, do dia 14 de março de 2016 na Sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, sito Avenida Silva Tavares, nº 1127, em Saldanha Marinho - RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Momento em que será efetivado o credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

2.2. A abertura do envelope nº 01 “PROPOSTA FINANCEIRA” terá início às 09h 00min do dia 14 de março de 2016, na Sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, no mesmo endereço acima mencionado.

2.3. Na hora e local indicado no subitem 2.2, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:

2.3.1. Abertura dos envelopes “proposta”;

2.3.2. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais desde edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços unitários;

2.3.3. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais por item, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

2.3.4. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 2.3.3, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

2.3.5. Condução de rodada de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lanços de preços menores aos já ofertados;

2.3.6. Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, assim considerados os inferiores ao equivalente a 2,00% (dois por cento) do menor preço inicial obtido para o item, arredondado;

2.3.7. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços globais;

2.3.8. Abertura do envelope “documentação” apenas da(s) empresa(s), cuja(s), proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar;

2.3.9. Habilitação ou inabilitação da(s) primeira(s) classificada(s) segunda(s); prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da(s) segunda(s) classificada(s);

2.3.10. Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital;

2.3.11. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

2.3.12. Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação e adjudicação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão as empresas que:

3.1.1. Tenham objeto social pertinente com o objeto licitado, e

3.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.2. Suspensas de participar de licitações;

3.2.3. Estejam em processo de falência, concordata ou recuperação judicial;

3.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 – RETIRADA DO EDITAL

O presente Edital poderá ser obtido no Setor de Licitações na sede administrativa municipal, na Avenida Silva Tavares nº 1127, em Saldanha Marinho - RS, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h 45min às 11h 45min e das 13h 30min às 17h 00min.

5 – INFORMAÇÕES

As informações administrativas e técnicas relativas a este pregão presencial poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone 55 3373 1072.

6 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 41 § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1. O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

6.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do pregão.

6.2. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1. No dia 14 de março de 2016, às 08h 30min, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”.

7.1.1. O instrumento de credenciamento constante do ANEXO II do Edital e, se for o caso, também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ANEXO III deverão ser entregues ao Sr. Pregoeiro, juntamente com a cópia reprográfica do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Licitante, acompanhada do documento de identidade de seu representante ou outro equivalente na forma da Lei, separadamente e fora dos envelopes da Proposta Financeira e da Documentação de Habilitação.

7.1.2. Não será admitida a participação de licitante retardatária.

7.1.3. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “proposta”.

7.1.4. O credenciamento não se confunde com a entrega das propostas que deverá se efetivar nos termos do item 2.1 do Edital, ou seja, previamente ao credenciamento.

7.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do pregão e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente, com foto.

7.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

7.2.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lanços, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

os indicados nos itens 7.1.1 e 7.2.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.2.3. Os documentos poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração Municipal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

7.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lance verbais.

7.2.5. As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 deverão apresentar por fora dos envelopes de Proposta e Documentação, para análise do Pregoeiro, declaração, firmada por contador e reconhecida em cartório, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional (DECORE/DHP eletrônica) emitida via internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade.

7.2.6. O não atendimento ao solicitado acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

7.2.7. As Cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, conforme o disposto no artigo 34, da Lei 11.488/07, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Declaração, firmada por contador reconhecida em cartório, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

8 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. A empresa Licitante deverá entregar na Sala de reuniões da sede administrativa no horário estabelecido no item 2, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

8.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do pregão e número do processo administrativo.

8.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.

8.2. O envelope nº 1 conterá a proposta financeira, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do ANEXO I deste edital.

8.2.1. O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.

8.2.2. A proposta de preço deverá indicar prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes;

8.3. O envelope nº 2 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

8.3.1.1. Registro comercial, estatuto ou contrato social, com as respectivas alterações se houver, no caso de empresário individual;

8.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;

8.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

8.3.2.1. Atestado ou certidão, em nome do licitante, que comprove que o mesmo já forneceu satisfatoriamente, objeto com características idênticas ao ora licitado.

8.3.2.2 - Certidão que comprove a inscrição da empresa junto ao órgão da categoria, acompanhado da regularidade do recolhimento da mensalidade/anuidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

8.3.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira seguinte:

8.3.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 30 (trinta) dias da sessão pública de pregão, se outro prazo não constar do documento.

8.3.4. A documentação relativa à regularidade fiscal é a seguinte:

8.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.3.4.2. Cópia de inscrição no cadastro estadual de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.4.3. Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

8.3.4.4. Prova de Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social - CND/INSS;

8.3.4.5. Prova de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS).

8.3.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.4.7. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original, por cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração, na forma da lei.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos emitidos vias internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9.4. Os documentos apresentados para a habitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

9.5. No curso da licitação serão observadas para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, as disposições determinadas pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

9.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

9.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.7 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à ADMINISTRAÇÃO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9. O valor máximo admitido para cada item será em consonância com a inclusa tabela.

10 – PROCEDIMENTOS

10.1. Os procedimentos deste pregão serão conduzidos pelo Pregoeiro, segundo a legislação vigente e as fases apontadas no item “2” deste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á abertura dos envelopes das propostas, que serão rubricadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio. Em seguida, será feita a classificação provisória das propostas.

10.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação, ou não possuir atividade compatível com objeto licitado, e ainda serão desclassificadas por inteiro as propostas que:

- a) omitirem ou contrariarem qualquer dado constante do ANEXO I (modelo da proposta)
- b) basearem seus preços nos dos outros proponentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;
- c) forem subordinados a quaisquer condições não previstas nesse Edital;
- d) contiverem ressalvas em relação às condições dispostas neste Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

e) apresentarem preços inexequíveis, isto é, aqueles que apresentem preços irrisórios, de valor zero, ou incompatíveis com os valores estabelecidos ou com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações comprovadamente de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (artigo 44 parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

f) forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidade ou defeitos que prejudiquem o julgamento.

10.2.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preço.

10.3. Na Licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

10.5. O pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, unitário, aos representantes das licitantes.

10.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob, pena de preclusão.

10.6.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último.

10.6.2. Não poderá haver desistência de lances oferecidos, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas nesse edital.

10.6.3. Declarada encerrada a etapa competitiva, a equipe procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

10.7. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da(s) proponente(s), cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar.

10.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) classificada(s) e habilitada(s) será(o) declarada(s) vencedora(s) do certame.

10.9. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

10.9.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.10. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à(s) licitante(s) e homologado o certame.

10.11. É facultado à administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo estabelecido, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

10.12. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até efetivação do contrato deste certame.

11 – DO OBJETO

11.1. A empresa vencedora obriga-se a entregar ao Município os objetos decorrentes da licitação, obedecendo os prazos constantes no edital e na proposta financeira.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez), do mês subsequente ao do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo comprovante fiscal.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As dotações orçamentárias serão próprias e específicas de cada Secretaria Municipal.

14 – DAS PENALIDADES

14.1. A licitante que não atender a solicitação do Município, nos prazos e formas estabelecidos no edital e na proposta financeira, arcará com as conseqüências estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

15.2. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em Lei, sem que tenham as Licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 49 a Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02 é facultada ao pregoeiro e equipe de apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.4. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

15.5. O telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

15.6. As normas deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desentendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

16 – ANEXOS

16.1 Anexo I – Modelo para proposta;

16.2 Anexo II - Modelo referencial de instrumento de credenciamento

16.3 Anexo III - Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte

Saldanha Marinho - RS, 24 de fevereiro de 2016.

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

ANEXO I – Modelo para proposta

Modelo – padrão de proposta financeira
(uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO N°002/2016
PROCESSO N° 007/2016

A empresa EndereçoCNPJ sob nº, I.E.....
propõe fornecer ao Município de Saldanha Marinho, em estrito cumprimento ao
previsto no edital da licitação em epígrafe, nos termos da folha anexa, que trata do
valor individual de cada item, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO/RECAPAGEM	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	07	PNEU 1000X20 BORRACHUDO			
02	02	PNEU 1000X20 LISO			
03	02	PNEU 235 – 75X15 LISO			
04	06	PNEU 1400X24 – 16 LONAS			
05	06	PNEU 17.5X25			
06	02	PNEU 14.9.24			
07	02	PNEU 23.1.30 - 16 LONAS TM 95			
08	02	PNEU 14.9.26 – 10 LONAS TM 95			

*A VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS,
CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

ANEXO - II

Modelo referencial de instrumento de credenciamento

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, C.N.P.J. com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia Sr., portador da cédula de identidade nº , expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº002/2016 em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Local e data.

(Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante.

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro e equipe de apoio juntamente com os envelopes (*APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES*)

(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006)

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) seu (sua) Contador(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma(*Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*) nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido pregão.

Local e data.

(Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante.

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ).